

## **LEI Nº 1.517, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.813

### **Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano à Associação Santa Marcelina.**

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.282, de 26/11/2004, no Diário Oficial nº 1.813).

O Governado do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Santa Marcelina duas áreas de terreno urbano medindo, respectivamente, 6.950,76m<sup>2</sup> e 6.546,58m<sup>2</sup>, localizadas na ACSU-NO-40, Conjunto 2, Lotes 3 e 5 (301 Norte, Conjunto 2, Lotes 3 e 5, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Área I, Lote 3:

“D = 68,61m de frente com a Avenida NS-01; D = 60,00m de fundo com o Lote 2; 105,25m do lado direito com o Lote 5; 110,54m do lado esquerdo com o Lote 01 (APM-2)”;

II - Área II, Lote 5:

“D + 12,53m + 55,45m de frente com a Avenida NS-01; D = 60,00m de fundo com o Lote 4; 100,45m do lado direito com o Lote 7; 100,25m do lado esquerdo com o Lote 3”.

Art. 2º. Os imóveis objeto da doação, gravados com cláusula de inalienabilidade, destinam-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede administrativa da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o prazo previsto no artigo anterior a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado